

CIRCULAR NORMATIVA

N.º 6 / CD / 2012

Data 5/11/2012

Para: ARSLVT Serviços Centrais e ACES

Assunto: Procedimentos administrativos no âmbito das disposições financeiras de Contratos para Estudos Clínicos

A Deliberação n.º 72/2012 do Conselho Diretivo (Acta n.º 33, de 16/08/2012) determina a criação de Fundo de Investigação Clínica da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo e dispõe sobre a forma de distribuição dos meios financeiros que venham a resultar dos contratos financeiros assinados relativos aos ensaios/estudos clínicos.

De acordo com a referida deliberação, as receitas provenientes de estudos clínicos são repartidas da seguinte forma:

- 25% para a ARSLVT;
- 10% para um fundo de investigação;
- 15% para as Unidades Funcionais de Saúde onde se realiza o Estudo Clínico;
- 50% para a equipa de investigação

Neste contexto determina-se que:

- a) O Núcleo de Apoio à Investigação, enquanto serviço responsável pela relação entre as Entidades e a ARSLVT, deve:
 - Enviar à Unidade de Gestão Financeira (UGF) o contrato assinado pelo Conselho Diretivo da ARSLVT, que tem conter a seguinte informação – Número do processo (caso exista), Nome da Entidade, endereço, NIF (número de identificação fiscal), Unidade ou Unidades Funcionais onde o ensaio clínico está a ser realizado e o valor global do contrato financeiro;
 - Enviar à UGF os ofícios de solicitação de fatura recebidos das Entidades, que têm de conter ou ser acompanhados de informação - referência do ensaio clínico, Unidade Funcional onde decorre, o valor a faturar, descritivo a constar da fatura que a UGF irá emitir e distribuição do valor;
 - Informar a UGF do término do ensaio/estudo clínico;
 - Informar a UGF da necessidade de utilização do Fundo de Investigação.



b) O Departamento de Administração Geral através da UGF assegura os procedimentos necessários ao controlo financeiro dos contractos, nomeadamente:

- Elabora um mapa por estudo/ensaio clínico, que mantém actualizado com a respectiva execução financeira;
- Elabora a factura e envia-a para a Entidade, actualizando o mapa de controlo;
- Regista os recebimentos que tiverem lugar, actualizando o mapa de controlo, devendo este refletir os valores de acordo com a atribuição previamente estabelecida;
- Informa as Unidades Funcionais de Saúde do montante disponível, que fica reservado para as mesmas o poderem utilizar para os fins determinados e de acordo com os procedimentos em vigor e controla a sua execução financeira;
- Informa o Serviço de Pessoal do montante a abonar a cada profissional participante no estudo e receberá informação de retorno no momento em que tenha sido pago o valor;
- Sempre que exista algum movimento de atualização, a UGF envia ao Núcleo de Apoio à Investigação cópia do mapa de controlo. Para a presente troca de informação poderá ser criada uma pasta partilhada no servidor;
- Elabora um mapa/orçamento do Fundo de Investigação da ARSLVT, com a respectiva execução financeira;

O Presidente do Conselho Directivo



LUÍS CUNHA RIBEIRO
Presidente do Conselho Directivo
ARSLVT, L.P.